



PARECER da Comissão de Constituição e Justiça

Data: 05/11/2017

Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

DESPACHO  
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,  
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social  
Para Exarar Parecer  
Data: 16/10/2017  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTOCOLO Nº 589/2017

DATA 26/09/2017  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral

DESPACHO Nº 070/2017  
Comissão de Constituição e Justiça  
Para Exarar Parecer  
Data: 16/10/2017  
Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 040/2017  
DE JULHO DE 2017.**

**“INSTITUI AS AULAS DE ZUMBA NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do município o “Zumba Fitness”, onde serão ministradas aulas de zumba em praças e parques do município, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens e idosos no âmbito do município.

Art. 2º As aulas denominadas como “Zumba Fitness” terão

- I – conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos;
- II – elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática das atividades e horários;
- III – realização de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os interessados deverão preencher o questionário de prontidão para atividade física, desenvolvido pelo profissional responsável.

§ 1º Se o interessado for menor de idade, o questionário e o termo de responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal.

§ 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

§ 3º Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física, o qual deverá ser anotado e arquivado junto ao prontuário do interessado.

**PEDIDO DE VISTA**  
as seguintes objetivo:  
DATA 06/11/17  
Vereador (a):  
Ronato Duarte  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

Nabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art. 4º A “Zumba Fitness” poderá e deverá instalar-se em diferentes praças e parques do Município.

Art. 5º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 6º O “Zumba Fitness” poderá ser realizado em qualquer espaço público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 26 de setembro de 2017.

Silvinho Dutra Da Silva (PDT)  
Vereador

Nonato Bernardo Duarte (PDT)  
Vereador



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**JURÍDICO: 036/2017**

**REQUERENTE: Secretaria Geral de Administração**

**ASSUNTO: Projeto de Lei Legislativo que institui aulas de zumba nas praças e parques públicos.**

RELATÓRIO

Em atenção a requisição da Secretária Geral de Administração, o qual solicita desta assessoria jurídica, manifestação com relação a legalidade, forma e constitucionalidade da Proposta de Projeto de Lei Legislativo que institui aulas de zumba nas praças e parques públicos no âmbito do município de Guarantã do Norte, segue abaixo parecer:

PARECER

Trata-se de projeto que visa instituir aulas de Zumba nas praças e parques públicos do município, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos jovens e idosos no âmbito do Município de Guarantã do Norte, denominado "ZUMBA FITNESS", o qual já foi objeto de análise do parecer 035/2017.

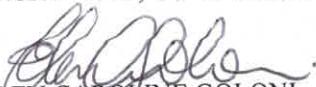
A Proposta de Projeto de lei em apreço pretende: conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos, no sentido de melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças; elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física, promover a saúde física e mental dos munícipes e a realizar de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados.

Percebe-se que o Projeto visa promover e incentivar prática regular de exercícios físicos para os jovens, adultos e idosos, atingindo assim a todos os munícipes. Atividades esta que promovem saúde e bem estar aos praticantes.

Após as retificações sugeridas no parecer 035/2017, a assessoria jurídica opina favorável a Proposta de Projeto de Lei, estando este apto a ser encaminhadas para a redação parlamentar, para que seja enquadrado nos moldes dos Projetos de Lei a serem apreciados por esta Casa.

É o parecer.

Guarantã do Norte - MT, 11 de outubro de 2017.

  
ELEN CAROLINE GOLONI  
ASSESSORA JURÍDICA  
Portaria 002/2017 OAB/MT 19.711/O

Recebido em  
11/10/2017  
  
Cleberson Antônio Brandão  
Assessor da Presidência  
Portaria 074/2017



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 040/2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

O Projeto de Lei do Legislativo em apreço visa conscientizar e incentivar a população local da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens, adultos e idosos, para que os mesmos tenham uma melhoria na qualidade de vida.

A proposta em pauta pretende instituídas no âmbito do município o “Zumba Fitness”, onde serão ministradas aulas de zumba em praças e parques do município.

A Zumba foi criada por volta de 1990, pelo professor de aeróbica e personal trainer colombiano Alberto Perez, de forma ocasional, quando o mesmo improvisou uma de suas aulas com movimentos de dança latina, pois havia esquecido o material que sempre usava em sua residência.

A aula de zumba mistura elementos de samba, salsa, merengue, mambo, hip hop, flamenco, dança do ventre e outros. Esses estilos permitem uma prática mais completa da dança e os movimentos do corpo, promovendo o condicionamento físico de um modo geral e por esse motivo, tem sido muito utilizada em academias pelo mundo inteiro.

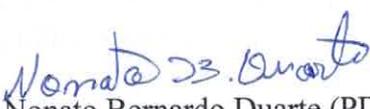
Os benefícios das aulas de zumba são muitos, incluído um gasto de 600 a 700 calorias/aula, o aumento da eficiência cardiorrespiratória, melhora a circulação, reduz o colesterol, eleva o metabolismo e queima gordura. Além disso, há o estímulo muscular, que melhora a postura, a força, aumenta a massa magra e reforça a densidade óssea.

Por todo o exposto e diante da importância do Projeto, contamos com o apoio dos Nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei.

Certos do apoio e voto favorável de todos!

Atenciosamente,

  
Silvinho Dutra Da Silva (PDT)  
Vereador

  
Nonato Bernardo Duarte (PDT)  
Vereador